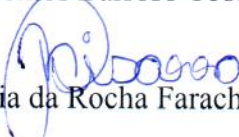


Aos **27 dias do mês de dezembro de 2021**, as 14h00 min horas reuniram-se na sala de reuniões do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo os representantes do conselho administrativo, Aldeni Teixeira Panta e Núbia da Rocha Farache Pisarro, juntamente com um membro do Comitê de Investimentos, a Sr.^a Cléia Lemos Barroso Teófilo da Silva. O objetivo principal da reunião foi a análise e a manifestação deste conselho sobre a aprovação ou não da proposta de alteração da Política Anual de Investimentos para o exercício de 2022, apresentado pelo Comitê de Investimentos. Inicialmente, realizamos a leitura do conteúdo da proposta, bem como apreciação da Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários, tanto no segmento de renda fixa quanto no de renda variável. Assim, “nos seguimentos de **renda fixa**, a alocação ficaria diversificada da seguinte maneira: alocação alvo de 25% em Títulos Públicos de Emissão do TN conforme Art. 7, I, “a”, sem limite de aplicação inferior, e com 50% de limite superior; 30% dos ativos do RPPS em fundos 100% Títulos Públicos, com base no artigo 7º, I, “b” com limite inferior de 18% e superior de 70%; 6% no artigo 7º, III, “a” com limite inferior de 4% e superior de 50%; 5% em Títulos de renda fixa de emissão bancária, conforme Art. 7º, IV, sem limite de aplicação inferior, e com 20% de limite superior; 2% em Títulos FI RF “Crédito Privado”, conforme Art. 7, V, “b”, sem limite de aplicação inferior, e com 5% de limite superior. E ainda, para os seguimentos de **renda variável** ficaram decidido os seguintes percentuais: 15% em Títulos FI de Ações, conforme Art. 8º, I, com 10% de limite de aplicação inferior, e com 20% de limite superior. 5% em ETF Índice de Ações, conforme Art. 8º, II, sem limite de aplicação inferior, e com 20% de limite superior; 7% em Fundos Multimercados, conforme Art. 10, I, com limite de aplicação inferior de 3%, e com 10% de limite superior; resolveu também deixar limite aberto de até 5% os fundos dos artigos 10, II, 11 e 12; Nos artigos de **investimento no exterior**, foi decidido a aplicação somente no Ações BDR Nível I, conforme art. 9º, inciso III, sendo a estratégia alvo de 5% com limite inferior de 3%, e com 10% de limite superior. Portanto, verificando que a proposta apresentada, acerca das alocações dos recursos existentes atende aos critérios constantes na legislação atual, este conselho manifesta-se pela **APROVAÇÃO** da Política de Investimentos para exercício em 2022. Não havendo mais nada a ser tratado, a reunião foi encerrada e eu Núbia da Rocha Farache Pisarro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim e por todos os presentes.


Aldeni Teixeira Panta


Cléia Lemos Barroso Teófilo da Silva


Núbia da Rocha Farache Pisarro